



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 014/2018

Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do COLÉGIO CERTO, rede privada de Teresina (PI), pela autorização de funcionamento para instituição ofertar o Ensino fundamental Anos Finais Regular e pela renovação de autorização para ofertar o Ensino Médio, Regular, até 30 de junho de 2022, com recomendações. Opina ainda pela convalidação de estudos realizados na escola no período compreendido entre 1º de julho de 2017 até a homologação do novo ato autorizativo.

**PROCESSOS** nº 240/2017 e 241-A/2017

**RELATOR:** Francisco Soares Santos Filho

**INTERESSADO:** Colégio Certo.

## 1 – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise (Proc. CEE-PI nº 240/2017) tem por objeto a solicitação da mudança de mantenedora, da autorização de funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental Anos Finais e da renovação de autorização para ofertar o Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, do Colégio Certo, nos termos da Resolução CEE/PI nº 003/2014.

A instituição, situada na Rua Rui Barbosa, nº 499, Centro/Sul, em Teresina (PI), CEP: 64.001-090, foi autorizada a ofertar o Ensino Médio Regular pela Resolução CEE/PI nº 273/2012, vencida em 30 de junho de 2017.

## 2 – RELATÓRIO

No que se refere à mudança de mantenedora, foram anexadas ao processo uma declaração de concordância de transferência da escola da mantenedora antiga Curso Certo Ltda. (CNPJ nº 01.536.734/0001-52) para a nova mantenedora Colégio Certo Sociedade Simples Ltda. (CNPJ nº 11.387.897/0001-74) devidamente assinada pelos constituintes das duas (fl. 03) e um termo de compromisso dos constituintes da nova mantenedora em seguir com o mesmo compromisso da Mantenedora anterior no que se refere à qualidade e funcionamento da escola (fl. 04). Foram anexados também ao processo o Contrato Social (fls. 189 a 193) e o Termo Aditivo ao Contrato Social da nova mantenedora (fls. 187 e 188)

No concernente à autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento dos cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, respectivamente, ambos na modalidade Regular, o processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo o Regimento (fls. 11 a 39), Proposta Pedagógica (fls. 40 a 101), Matriz Curricular dos dois níveis de Ensino (fls. 102 e 103), Plano de Ação a ser desenvolvido na escola (fls. 106 a 118), Plano de Formação Continuada (fls. 118 a 129), Relatório de Atividades Desenvolvidas na Escola (fls. 130 a 182).

Além dos documentos já citados, ainda, constam anexados ao processo: modelo do Diário de Classe (fl. 183); modelo do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (fl.184); modelo de Certificado do Ensino Médio (fl.185); comprovante do CNPJ da nova Mantenedora (fl. 186); relação de equipamentos (fls. 194); previsão orçamentária (fl. 195); Alvará de funcionamento, contando a validade das licenças Sanitária, Ambiental e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (fl.196); plantas de localização do prédio e baixa (fls. 197 a 199); Laudo de Vistoria da Engenharia e de Acessibilidade e Sistema de Combate a incêndio



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 014/2018

e pânico (fl. 200 a 201), assinado pelo Engenheiro Eletricista Lucas Cruz Sousa CREA nº 1915893216 e o registro fotográfico do ambiente (fls. 202 a 206).

A escola funciona em prédio alugado, adaptado para funcionar como estabelecimento escolar, com 11 salas de aula, auditório, secretaria, almoxarifado, e dois banheiros adaptados à clientela, e uma quadra coberta destinada para atividades educativas e de educação física.

O relatório da inspeção apresentado, assinado pelas técnicas Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira e Jocilene Gonçalves Santos, fala das condições da escola, inexistência de laboratório de ciências, instalações adequadas da biblioteca e da coordenação pedagógica, dentre outras informações. Informa ainda que escola apresenta atualmente 343 estudantes matriculados, sendo 116 no ensino fundamental e 227 no Ensino Médio.

### 3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que o Colégio Certo apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator recomenda ao pleno:

1) Aprovar a mudança de mantenedora da Firma Curso Certo Ltda. para a Firma Colégio Certo Sociedade Simples Ltda.;

2) Autorizar o funcionamento da instituição para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, até 30 de junho de 2022;

3) Renovar a autorização de funcionamento para ofertar o Ensino Médio Regular, até 30 de junho de 2022;

4) Convalidar os estudos realizados na escola no período em que a mesma estava sem ato autorizativo, em 1º de julho de 2017, até a homologação do novo ato;

5) Determinar à direção da escola:

a) Que comprove a aquisição de laboratório móvel para a prática das aulas de Ciências no Ensino Fundamental e das disciplinas de Biologia, Física e Química nas séries do Ensino Médio no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da Resolução de renovação de funcionamento, sob pena de suspensão da presente autorização;

b) Que reelabore a proposta pedagógica, e entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, constando no seu bojo de que forma a mesma se preparou para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, em atenção ao que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017;

c) Que a escola dê publicidade ao ato autorizativo em obediência à Resolução CEE-PI nº 319/2006;

6) Advertir a escola em função do no processo de regularização dos pedidos de renovação de autorização e consequente necessidade de validação de estudos.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 25 de janeiro de 2018.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 014/2018

Cons<sup>a</sup>. Maria Pereira da Silva Xavier  
Presidente do CEE/PI